

Portaria nº 003/2010, de 03 de março de 2010

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

- (a) Considerando o Diretor da unidade acadêmica como o responsável pelo material e bens sob sua guarda, nos termos do alínea f do artigo 26 do Regimento Geral;
- (b) Considerando, em razão do dispositivo regimental, que cabe ao diretor a gestão do espaço da unidade acadêmica, principalmente, no que diz respeito ao mobiliário e à divisão setorial de salas e gabinetes;
- (c) Considerando a existência de equívocos de entendimento com relação a introduzir mobiliário em gabinetes e/ou salas nas dependências da unidade;
- (d) Considerando a necessidade de racionalização de ocupação desse espaço e de evitar a privatização dos espaços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibido decorar ou mobiliar quaisquer dependências da unidade acadêmica com móveis ou com artefatos decorativos de propriedade particular.

Parágrafo único - Esta proibição não se aplica a materiais didático-pedagógicos de uso pessoal, tais como, computador portátil, livros e materiais de impressão.

Art. 2º – O ato de dispor sobre decoração e mobiliação das dependências da unidade acadêmica é de competência exclusiva da Direção da Faculdade de Direito.

Art. 3º -- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade, ouvido o Conselho de Unidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 03 de março de 2010.



Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres
Diretor